



MACHADOS PREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
MACHADOS

Política de **Investimentos do** **Regime Próprio de** **Previdência Social -** **RPPS**

ANO de 2021



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 OBJETIVO	3
3 COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS	3
3.1 Conselho Municipal de Previdência	3
3.2 Gestor Financeiro	4
3.3 Gestor do Regime Próprio de Previdência	4
4. CENÁRIO ECONÔMICO	5
4.1 Cenário Macroeconômico	5
4.2 Perspectivas para 2021	7
5. META DE RENTABILIDADE PARA 2021	16
6. MODELO DE GESTÃO	16
7. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	16
8. ESTRUTURAS E LIMITES	17
9. VEDAÇÕES	18
9.1 Gerais	18
9.2. Específicas	19
10. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS	19
10.1. Credenciamento das Instituições Financeiras	20
10.2 Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos	20
10.3 Rating das Instituições	20
11. DA TRANSPARÊNCIA	21
11.1. Disponibilização dos Resultados	21
11.2. Disponibilização das informações	21
12 DISPOSIÇÕES GERAIS	21
GLOSSARIO	23



PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Em reunião realizada no dia 14.01.2021, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência e o comitê de investimentos, para apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigorar no exercício de 2021.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, os Senhores membros do Conselho Municipal de Previdência decidiram pela aprovação da Política de Investimento, cujos termos constam em anexo.

MACHADOS - PE, 14 de janeiro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA


JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DO CMP



1. INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções do CMN n.º 3.922 de 25 de Novembro de 2010, CMN N.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, CMN n.º 4.604/2017 de 19/10/2017, CMN n.º 4.695 de 27/11/2018 e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados, apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o exercício financeiro de 2020, objeto da revisão da Política Anual de investimentos do exercício de 2020, devidamente aprovada pelo Conselho deliberativo em 24 de setembro de 2020, Ata n.º 01/2020, disciplinada pela Resolução CMN n.º 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções do CMN n.º 3.922/2010, CMN n.º 4.392/2014, CMN n.º 4.604/2017 e CMN n.º 4.695/2018, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2021, conforme entendimento da Diretoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados - Machadosprev e do Conselho Administrativo. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância como também em uma análise mercadológica do cenário econômico nacional e internacional. Ressalta-se que o fator principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos é aquele referente à análise do fluxo de caixa financeiro e atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados – Machadosprev, seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções do CMN 3.922/2010, CMN 4.392/2014, CMN 4.604/2017 e CMN 4.695/2018, art. 8º "B" da Lei n.º 9.717/1998 e a Portaria MPS 519/2011, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

**DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO**

NOME: Prefeitura Municipal de Machados - PE

CNPJ: 11.097.375/0001-38

ENDEREÇO: Rua Manoel João, 23

CEP: 55740-000

TELEFONE: (081) 3649-1201

E-mail: machadosprev@gmail.com

DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO

NOME: Juarez Rodrigues Fernandes

CPF: 034-264-984-13

CARGO: Prefeito Municipal

DATA DE INÍCIO DA GESTÃO: 01/01/2021

E-mail: machadosprev@gmail.com

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Regime Próprio de Previdência do Município de Machados

CNPJ: 08.660.689/0001-92

EXERCÍCIO: 2017

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 556/2005, 578/2006, 589/2007, 638-2009, 660/2010, 664/2010, 666/2010, 669/2010.

ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: Conselho Municipal de Previdência

REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Elpidio Costa

GESTOR RESPONSÁVEL: Luciano Elpidio Costa

CPF/MF: 073.470.074-10

E-mail da INSTITUIÇÃO: machadosprev@gmail.com

E-mail do GESTOR: machadosprev@gmail.com

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS



Indexador: IPCA

Taxa de Juros: 5,41 % a.a.

APROVAÇÃO DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE EM REUNIÃO REALIZADA EM:
14/01/2021

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:

(x) Impresso () Meio Eletrônico () Quadro de Publicações

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos do MACHADOSPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno, e que tenham histórico de apoio ao desenvolvimento do Estado do Tocantins. Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazos, atendendo aos dispositivos da Resolução CMN nº 3.922/2010, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência conforme dispostos na Resolução do CMN n.º 4.604/2017.

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Municipal de Previdência, o Gestor Financeiro e o Gestor do Regime Próprio de Previdência. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

3.1 Conselho Municipal de Previdência

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
- b) O modelo de gestão;





c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

3.2 Gestor Financeiro

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimentos;

b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;

c) Executar, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções nº 3.922/2010 e nº 4392/ 2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

d) Propor, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;

e) Analisar, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e o Gestor do Regime Próprio, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Propor, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

3.3 Comitê de Investimentos

a) Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor Financeiro, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;

c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;



d) Observar, em conjunto com o Gestor Financeiro, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) Analisar, em conjunto com o Gestor Financeiro, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor Financeiro, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Fornecer subsídios ao Gestor Financeiro e ao Conselho Municipal de Previdência acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;

h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;

i) Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Municipal de Previdência, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

4. CENÁRIO ECONÔMICO

As incertezas e os efeitos econômicos trazidos pela irrupção da pandemia de Covid-19 no início de 2020 geraram um rápido movimento de revisão de projeções para o desempenho da economia mundial. As preocupações se estenderam ao comércio mundial, criando expectativas de uma queda forte das exportações e importações ao redor do mundo. Felizmente, as piores previsões não se confirmaram, e o desempenho do comércio mundial tem sido surpreendentemente favorável em vista da gravidade do cenário. Na verdade, nesta crise, o comércio vem tendo um desempenho bem diferente do observado em outros momentos de recessão mundial.

Os efeitos econômicos e as incertezas após a irrupção da pandemia de Covid-19 no início de 2020 geraram um rápido movimento de revisão de projeções para o desempenho da economia mundial. O Fundo Monetário Internacional (FMI), por exemplo, reduziu a previsão para o crescimento mundial de 3,3% para -3,0% em abril de 2020 (IMF, 2020a). Não o bastante, no update publicado pelo órgão em junho de 2020, já de posse dos primeiros números de atividade econômica posteriores ao início da pandemia, o FMI reduziu ainda mais a previsão, para 4,9% (IMF, 2020b).

O Ipea realizou um exercício de estimação do comércio mundial de mercadorias, tendo como base a reação do comércio a outros momentos de recessão mundial. Assim, com base em três diferentes cenários para a evolução do produto interno bruto (PIB) mundial no ano, a retração do comércio mundial ficaria entre 15% e 25% (Oliveira et al., 2020).

Tais previsões e estimativas foram feitas em um momento de incerteza elevadíssima. E havia motivos para acreditar que o cenário poderia ser pior. Os autores discutiram uma série de fatores de risco para os cenários, identificando não menos que sete fatores que



poderiam trazer resultados mais negativos, ante dois aspectos que poderiam colaborar para resultados mais favoráveis.

Felizmente, as piores previsões não se confirmaram. Na verdade, o desempenho do comércio mundial tem sido surpreendentemente favorável em vista da gravidade do cenário. A mais recente projeção da OMC, de 6 de outubro (WTO, 2020), indica uma queda de 9,2% do volume do comércio no ano, melhor que o cenário mais otimista desenhado meses atrás. E o FMI (IMF, 2020c) projeta redução da ordem de 10% (incluindo também o comércio de serviços), ante projeção de -12% feita em junho passado.

Naturalmente, parte dessa melhoria das projeções se deve a mudanças nos cenários para o PIB mundial. Hoje se sabe que muitos países, principalmente os desenvolvidos, proveram pacotes de estímulo fiscal e de apoio à sustentação das empresas com valores sem precedentes, bem como adotaram políticas monetárias extremamente expansionistas. Essas ações certamente ajudaram a evitar os cenários mais pessimistas, e permitiram que grande parte dos países testemunhasse uma recuperação relativamente rápida da atividade econômica após as fortíssimas quedas observadas em março e abril. Segundo o FMI (IMF, 2020c), o fato de que muitos países conseguiram flexibilizar as medidas de distanciamento social com relativa rapidez também colaborou para a recuperação. Isso permitiu que a instituição melhorasse um pouco sua previsão para o crescimento mundial neste ano, para -4,4%.

Ainda assim, o comércio vem tendo um desempenho bem diferente do observado em outros momentos de recessão mundial. Oliveira et al. (2020) mostraram que, em períodos de normalidade, o comércio cresce a uma taxa entre uma e duas vezes a taxa de crescimento do PIB mundial – já levando em conta a queda da elasticidade-PIB do comércio ocorrida após 2010. Mas, em períodos de recessão mundial, o comércio cai de forma muito mais intensa. Os números observados até aqui, porém, mostram que o comércio mundial se contrai a uma taxa semelhante à do PIB.

Esse ponto evidencia que a crise atual é diferente das anteriores, especialmente pelo fato de ter afetado mais fortemente o setor de serviços que a indústria, ao contrário das recessões anteriores. A pandemia afetou mais diretamente as atividades que envolvem contato direto entre pessoas, como é o caso da maioria dos serviços, que são em grande parte não transacionáveis. Já a indústria e a agropecuária estão conseguindo se recuperar mais rapidamente, pois é mais fácil manter essas atividades funcionando dentro de regras de distanciamento social.

A fim de contribuir para o debate em curso sobre o impacto da Covid-19 no comércio mundial, esta nota avalia como os fluxos de importação e exportação vêm se comportando em 2020 diante da crise pandêmica, lançando mão de indicadores mensais agregados para um conjunto representativo de países, com dados disponíveis até agosto. De fato, o que se vê até aqui é uma rápida recuperação dos fluxos de comércio a partir de maio – ainda que tal recuperação venha se dando em ritmos diferentes entre os países e regiões. Os números disponíveis sugerem que a queda do quantum de comércio este ano possa ser menor do que as previsões recentes indicam. O comportamento dos valores comercializados, contudo, vem sendo prejudicado pela queda dos preços internacionais.





Fonte: IPEA

INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA

No último bimestre, a inflação brasileira, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), intensificou a sua trajetória de alta, impulsionada não apenas pela aceleração dos preços dos alimentos, mas também pela recuperação dos preços dos demais bens de consumo e dos serviços livres. O relaxamento das medidas de isolamento social e, por conseguinte, a retomada mais forte da atividade econômica e a melhora, ainda que modesta, da ocupação vêm gerando uma expansão do consumo das famílias, abrindo espaço para uma recomposição mais rápida dos preços livres. A retomada do consumo de bens combinada com a desvalorização do câmbio e com a alta recente dos preços internacionais de commodities aumentou a inflação prevista pela Dimac para 2020, que passou de 2,3% – na Visão Geral da Conjuntura de setembro – para 3,5% nesta Nota de Conjuntura. Apesar dessa alta, o cenário inflacionário segue benigno: a taxa projetada ainda se encontra compatível com a meta de inflação estipulada para 2020 (4,0%).

Na desagregação do IPCA, observa-se que, à exceção dos preços administrados, todos os demais segmentos apresentaram aceleração nas taxas de inflação projetadas para o ano. No caso dos alimentos no domicílio, a expectativa para o ano é de uma alta de 16,2%, bem acima da projetada anteriormente (11%), sinalizando que o repasse cambial remanescente e a manutenção externa dos preços internacionais devem manter a pressão inflacionária sobre esses produtos, fazendo com que esse grupo seja responsável por mais de 60% da variação apresentada pelo IPCA em 2020.

Assim como ocorre com os alimentos, os modelos também apontam uma inflação no ano maior (2,5%) para os demais bens de consumo, ante a estimada no trimestre passado (1,0%), sinalizando que a melhora na demanda interna vem possibilitando um repasse, até então mais contido, dos preços ao produtor para o varejo. No caso dos preços industriais, nota-se que, além da escassez de algumas matérias-primas no mercado doméstico, o aumento do nível de utilização da capacidade instalada e o baixo nível de investimento impedem uma reação mais rápida da oferta, provocando o repasse da alta de custos aos preços ao consumidor.

Em relação aos serviços livres, exceto educação, nossas projeções também apontam para uma aceleração da inflação em 2020, cuja taxa projetada para o ano avançou de 0,7% para 1,5% entre setembro e novembro, refletindo não apenas um maior dinamismo da demanda, mas também o relaxamento das medidas de isolamento. De fato, com o início deste processo de “volta à normalidade”, vários serviços interrompidos durante a pandemia começam a apresentar sinais de recuperação mais forte que os projetados anteriormente, dissipando, mais rapidamente, o alívio sobre o IPCA vindo das deflações registradas no segundo trimestre do ano.

Por fim, nossas projeções mostram um desempenho dos preços administrados melhor que o estimado no trimestre anterior. De fato, de acordo com as novas estimativas, a inflação deste segmento deve encerrar o ano com uma alta de apenas 0,8%, ante a projeção anterior de 1,0%. Por certo, a postergação de alguns reajustes importantes, como



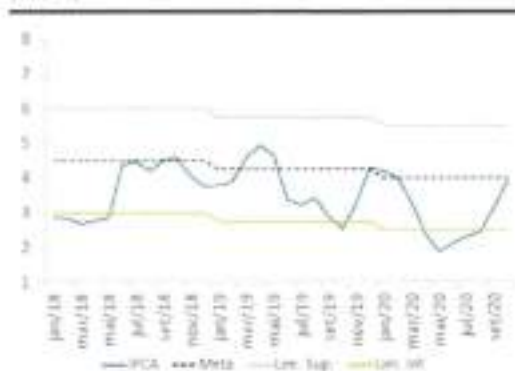


medicamentos e plano de saúde, aliada ao bom comportamento dos preços da energia e das tarifas de transporte público, como ônibus, trem e metrô, contribuirá para uma inflação em 2020 bem abaixo da observada nos anos anteriores.

Fonte: IPEA

GRÁFICO 1

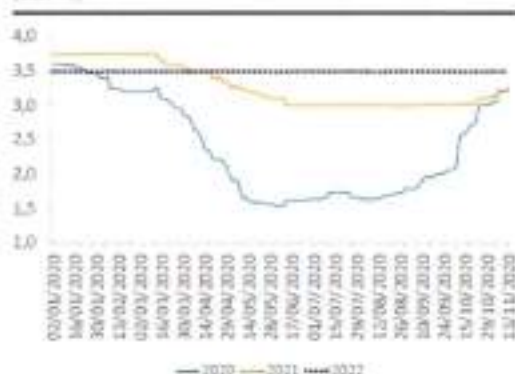
IPCA – índice total (taxa de variação acumulada em doze meses)
(Em %)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Unma/Spa.

GRÁFICO 2

IPCA – Expectativas de inflação
(Em %)



Fonte: Banco Central.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Unma/Spa.

EXPECTATIVA DE MERCADO

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - a inflação oficial do país) deste ano subiu de 2,65% para 2,99%. A estimativa está no boletim Focus de 26 de novembro de 2020, publicação divulgada todas as semanas pelo Banco Central (BC) com a projeção para os principais indicadores econômicos. Para 2021, a estimativa de inflação subiu de 3,02% para 3,10%. A previsão para 2022 e 2023 não teve alteração: 3,50% e 3,25%, respectivamente. O cálculo para 2020 está acima do piso da meta de inflação que deve ser perseguida pelo Banco Central. Essa meta, definida pelo Conselho Monetário Nacional, é de 4% em 2020, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2,5% e o superior, 5,5%. Para 2021, a meta é 3,75%, para 2022, 3,50%, e para 2023, 3,25%, com intervalo de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo em cada ano.

FONTE: BCB

Mediana - Agregado	2020	2021	2022	2023
IPCA (%)	3,02	3,10	3,50	3,25
IPCA (projeção oficial do BCB, %)	3,02	3,10	3,50	3,25
PIB (% de crescimento)	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,45	5,45	5,45
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	2,00
ICPM (%)	20,20	20,20	20,20	20,20
Preço Acelerado (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial (% de crescimento)	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta Corrente (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo da Conta Corrente (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Bruto no PIB (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Líquida do Setor Público (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	0,00

2020 2021 2022 2023



ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados deveram diversificar a carteira no objetivo de alcançar a meta atuarial projetada para o exercício 2021 observando os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, CMN n.º 4.604/2017 e CMN n.º 4.695/2018. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2021

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - out/19	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
REDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	67,06%	50,00%	65,00%	100,00%
	FI Ref. em Índice de RF, 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	32,94%	10,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



RENDA VARIÁVEL	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL	570,00%	100,00%	60,00%	75,00%	140,00%
	FI Referenciados em Renda Fixa - Art. 8º, I "a"	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I "b"	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II "a"	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	SUBTOTAL	120,00%				
	FI de Renda Fixa - Dívida externa - Art. 9º A, I		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI - Suífixo investimentos no Exterior - Art. 9º A, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Fundo de ações BDR Nível 1 - Art. 9º a, III		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	70,00%
TOTAL GERAL		700,00%	100,00%	60,00%	100,00% %	0,00%



ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 05 (cinco) ANOS

A estratégia de alocação para os próximos 05 (cinco) anos levará em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2021 a 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	50,00%	65,00%	100,00%
	FI Ref. em Índice de RF, 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%



	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL	570,00%	60,00%	75,00%	140,00%
	FI Referenciados em Renda Fixa - Art. 8º, I "a"	30,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I "b"	30,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II "a"	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
RENDA VARIÁVEL	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II "b"	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	SUBTOTAL	120,00%	0,00%	20,00%	60,00%
INVESTIME NTO NO EXTERIOR	FI de Renda Fixa – Dívida externa – Art. 9º A, I		0,00%	0,00%	0,00%
	FI - Sufixo investimentos no Exterior – Art. 9º A, II	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Fundo de ações BDR Nível 1 – Art. 9º a, III		0,00%	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL		0,00%	25,00%	10,00%
	TOTAL GERAL	700,00%	60,00%	100,00%	210,00%

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.604/2017 de 19/10/2017 e n.º 4.695 de 27/11/2018, conforme descritos abaixo:



Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional (SELIC)

Poderão ser aplicados 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e custódia (SELIC). O artigo 7º, I "a" e "b", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, estabelece que as operações que envolvam Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (compra/venda), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

Fundos Exclusivamente Formados por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

Poderão ser aplicados até 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Operações compromissadas em TN

Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa). Poderão ser alocados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Fundos Referenciados Renda Fixa

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência





classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

ETF (fundo negociado em bolsa de valores) - Demais Indicadores de Renda Fixa

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Poupança e/ou Letras Imobiliárias Garantidas

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, não está previsto a aplicação do Patrimônio do MachadosPrev, em poupança de instituição financeira considerada de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País e condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Poderão ainda ser aplicados, também, em Letras Imobiliárias Garantidas, incluídas pela Resolução CMN nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014. Porém, o total deste bloco (poupança mais Letras Imobiliárias Garantidas) não podem ultrapassar o limite de 15% e 20% (quinze e vinte por cento) respectivamente do Patrimônio do Machadosprev.

Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do FUMAP em cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que sejam observados os procedimentos específicos deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014, 4.604/2017, 4.695/2018 e nº 3.922/2010 do CMN.

Subordinam-se a que série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).



Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado

Não está previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Aplicações no Segmento de Renda Variável

Poderão ser alocados neste segmento até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados. No segmento renda variável os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimentos em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimentos de que trata a legislação.

Fundos de Investimentos em Ações Referenciados

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

Fundos de Investimentos em Fundos de Índice em Ações

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados, neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

Fundos de Investimentos em Ações

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados, neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

Fundos de Investimentos Multimercado – Aberto





Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

Segmento de Imóveis e no exterior

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados, neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

5. META DE RENTABILIDADE PARA 2021

Em linha com sua necessidade atuarial, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 5,41 (seis por cento) acrescida da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE.

6. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

7. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2021 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associados aos produtos. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor Financeiro do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e o Gestor do Regime Próprio.

Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, serão aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras que receberam os recursos. Tais atos deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Previdência, na próxima reunião deste.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos,





as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional.

É importante considerar que num cenário de pequena redução ou manutenção da taxa de juros básicos (SELIC), conforme é exposto na presente, o gestor de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, SELIC, IDKA2, IRF-Perfil, IRF-M1, RENDA FIXA CURTO PRAZO SUPREMO SETOR PÚBLICO, em fundos multimercado e fundos referenciados em índices de renda variável, a fim de que a sua meta atuarial para 2017 possa ser atingida e cuja projeção é de 11,30%%, para um IPCA de 6,00 % a.a. e taxa de juros de 11,00% a.a., conforme projeção do Relatório Focus do Banco Central em 21.10.2016. Note-se que apesar do relatório Focus apontar queda na taxa de juros ao final de 2017 consideramos que o cenário em boa parte do ano próximo é de que a taxa de juros se mantenha constante ou com redução muito pequena.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 110% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 70.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de Investimento e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados inadequados pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados.

8. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922	Limite Mínimo	Limite Máximo
Renda Fixa	100%	35%	100%
I (a)- Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%
I (b) - Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente TTN	100%	20%	100%
II - Operações compromissadas	15%	0%	0%
III - Cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa ou Referenciados em IMA ou IDKA	80%	10%	80%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa ou Referenciados em indicadores de renda fixa	30%	5%	30%
V - Depósitos em Poupança	20%	0%	0%
VI - Cotas de Fundos Investimentos em Direitos Creditórios - Abertos	15%	0%	0%



VII (a) - Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - Fechados	5%	0%	0%
VII (b) - Cotas de Fundos de Renda Fixa ou Referenciados - Crédito Privado,	5%	0%	5%
Renda Variável	30%	0%	30%
I - Cotas de Fundos de Investimento Referenciados em Ações	30%	0%	30%
II - Cotas de Fundos de Investimentos em fundos de índice de Ações	20%	0%	10%
III - Cotas de fundos de investimentos em Ações	15%	0%	10%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos Multimercados	5%	0%	5%
V - Cotas de Fundo de Investimentos em Participações	5%	0%	0%
VI - Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	5%

9. VEDAÇÕES

9.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDKa formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;
- Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;





- Pagar taxa de performance, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

9.2. Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

- 1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);
- 2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência;
- 3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Conselho Municipal de Previdência;
- 4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Conselho Municipal de Previdência, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
- 5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

10. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do Gestor Financeiro do RPPS, que ouvirá o Conselho Municipal de Previdência e analisará os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);





- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Conselho Municipal de Previdência e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

- Os fundos de investimento onde os recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados Forem alocados serão avaliados levando em consideração a seu desempenho, risco e composição de sua carteira. O "benchmark" mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu "benchmark".

10.1. Credenciamento das Instituições Financeiras

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

10.2 Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos.

10.2.1. Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

10.3 Rating das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

11. DA TRANSPARÊNCIA





O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

11.1. Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;
- Trimestralmente, disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Conselho Municipal de Previdência o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

11.2. Disponibilização das informações

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração



da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor Financeiro que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Municipal de Previdência, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, realizada em 14 de janeiro de 2021, disciplinada pela Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 03/01/2021 até 31/12/2021.

Machados - PE, 14 de janeiro de 2021.



José Alfredo da Silva Junior
Presidente do CMP



Luciano Elpidio Costa
Secretário de Previdência

Luciano Elpidio Costa
Secretário de Previdência
Mat. 16806



GLOSSÁRIO

- **ALM** (*Asset Liability Management* – em inglês; Gestão Responsável de Ativos – em português): Metodologia que tem por base o passivo, combinada com o histórico de risco e retorno dos ativos e instrumentos financeiros, buscando, assim, determinar a melhor alocação dos recursos para o devido pagamento do referido passivo.
- **Ações**: Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.
- **ANBID** (Associação Nacional dos Bancos de Investimento): Principal representante das instituições financeiras que operam no mercado de capitais brasileiro. Tem por objetivo buscar seu fortalecimento como instrumento fomentador do desenvolvimento do país. A ANBID, além de representar os interesses de seus associados, auto-regula suas atividades com a adoção de normas geralmente mais rígidas do que as impostas pela legislação.
- **ANBIMA** (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.
- **ANDIMA** (Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro): Entidade civil sem fins lucrativos que reúne instituições financeiras, incluindo bancos comerciais, múltiplos e de investimento, corretoras e distribuidoras de valores, e administradores de recursos. Além de ser instrumento de representação do setor financeiro, a ANDIMA é também uma prestadora de serviços, oferecendo suporte técnico e operacional às instituições, fomentando novos mercados e trabalhando pelo desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional.
- **Benchmark**: Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.
- **CMN** (Conselho Monetário Nacional): Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.
- **CVM** (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.
- **DLSP**: Dívida Líquida do Setor Público.





- **Duration:** Medida que indica o prazo médio de um título, sendo que esse prazo médio normalmente é inferior ao prazo total, caso o título realize pagamento de cupons ao longo de sua vida.
- **FGV (Fundação Getulio Vargas):** É um centro de ensino de qualidade e excelência que dedica seus esforços ao desenvolvimento intelectual do país. Sua política de promoção e incentivo à produção e ao aperfeiçoamento de ideias, dados e informações faz da FGV uma das mais importantes instituições no cenário nacional e internacional, além de possibilitar a formação de cidadãos éticos, cientes de suas responsabilidades como agentes transformadores da sociedade.
- **FIA (Fundo de Investimento em Ações):** Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.
- **FIC FIA (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações):** Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 95% em cotas de FIAs.
- **FIC FIM (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado):** Igualmente regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. O conceito consiste do FIC FIM é de comprar cotas de fundos de mais de um segmento de aplicação, atribuindo a ele uma ampla disponibilidade de alocação de seus recursos, por exemplo: cotas de FIRF, FIRF CP, FIA, FII, dentre outros.
- **FIC FIP (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações):** Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 90% em cotas de FIPs ou FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes).
- **FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios):** Estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.
- **FII (Fundo de Investimento Imobiliário):** Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994, e atualmente pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.
- **FIM (Fundo de Investimento Multimercado):** Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.





- **FIP (Fundo de Investimento em Participações):** Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.
- **Fundo de condomínio aberto:** Fundo de investimento que não possui prazo de duração, ou seja, sua vida é indeterminada, sendo encerrado, normalmente, por meio de determinação de Assembleia Geral de Cotistas.
- **Fundo de Condomínio fechado:** Fundo de investimento com prazo de duração determinado, onde seus cotistas já possuem conhecimento desde o início do investimento.
- **IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna):** Metodologia igual a do IGP-M, apurados no mês civil.
- **IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado):** Calculado pela FGV, é uma média ponderada do IPA-FGV (60%), IPC-FIPE (30%) e INCC-FGV (10%), apurado entre o dia 21 e 20 de cada mês.
- **IDE:** Índice Direto Estrangeiro, utilizado para medir o fluxo de entrada ou saída de capitais.
- **Índice Bovespa (Ibovespa):** O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.
- **Índice IBrX:** Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.
- **Índice IMA-B 5:** Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.
- **Índice IMA-B 5+:** Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.
- **Índice IMA-S:** Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.



- **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.
- **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.
- **Letras Financeiras**: Criada por meio da Medida Provisória 472/2009, convertida em Lei nº 12.249/2010 e regulamentada pelo CMN através da Resolução 3.836/2010. São títulos emitidos por instituições financeiras (bancos), que consistem em promessa de pagamento pelos mesmos. Similar ao CDB, porém não há recolhimento de depósito compulsório, da mesma forma que possui prazo mínimo de 24 meses, e com valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil.
- **LFT** (Letra Financeiro do Tesouro): Título do Governo Federal com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.
- **LTN** (Letra do Tesouro Nacional): Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de déficit orçamentário, bem assim para realização de operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.
- **Marcação a Mercado**: Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes e não a taxa original do papel.
- **Marcação na Curva** (mantidos até o vencimento): Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.
- **NTN-B** (Nota do Tesouro Nacional – Série B): títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.
- **PIB**: Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um determinado período de tempo.



- **Rating:** Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.
- **Resultado Primário do PIB:** Resultado da arrecadação do governo menos os gastos, exceto juros da dívida. A grosso modo, é a geração de caixa do governo.
- **Resultado Nominal do PIB:** Resultado nominal do governo equivale à arrecadação de impostos menos os gastos, incluindo os juros da dívida. É a medida mais completa, já que o número representa a total necessidade de financiamento do setor público.
- **Taxa de performance:** Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro (*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.
- **Volatilidade:** Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.

